

PROJETO LEI Nº 030/2013

“Autoriza o Poder Executivo a alienar veículo de propriedade do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo Ambulância Mercedes Benz Sprinter, ano 2003, modelo 2004, Placas IFE 1310, Motor Diesel, Renavan 81378428-0, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 20467, de propriedade do Município.

Art. 2º. A arrecadação proveniente da alienação do veículo de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal pretende efetuar a alienação do referido veículo, considerando que a celebrou Município convênio a Secretaria da Saúde do Estado, para aquisição de um novo veículo, com a finalidade de renovar a frota.